



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO Nº 033/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2020
PROCESSO Nº 032/2020

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº 12150.250000/1190-04.

A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 67.168.856/0001-41, com sede na Avenida Adélia caleffi Gerbi, 15 – Estiva Velha – Estiva Gerbi/SP, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Senhora **CLÁUDIA BOTELHO DE OLIVEIRA DIEGUES**, brasileira, portadora do RG/SP nº 21.121.926-5, inscrita no CPF/MF sob o nº 168.379.038-37, **CONTRATANTE**, e a Empresa **LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO**, inscrita no CNPJ: 33.887.039/0001-21, situada na Rua Floriano Peixoto, Nº 380 – Salas 17 e18 – Centro – Santo Antônio da Platina/PR – CEP: 86.430-000, neste ato representa da pelo Sr (a) Lenise Arrabaça Barbosa, portadora do RG: 1.060.693-4 e CPF: 004.442.919-38, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, pactuam no presente Contrato, cuja celebração foi autorizada em razão de determinação de despacho nos autos do Processo Licitatório – Pregão Presencial nº 025/2020 – que é regida pela Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, atendendo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 O presente contrato tem o objetivo a Contratação de empresa para fornecimento de equipamento e material permanente para unidade de atenção especializada em saúde, conforme proposta nº 12150.250000/1190-04.

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – O valor global do presente contrato é de R\$ 78,20 (Setenta e oito reais e vinte centavos) assim distribuídos por item conforme **ANEXO I**, que faz parte integrante deste contrato, que onerará o orçamento vigente.

2.2 – Os preços propostos poderão ser objeto de repactuação entre as partes, com base na adequação aos novos preços de mercado, limitado ao menor



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

preço por item, praticado no mercado, devendo a **CONTRATADA** justificar e comprovar os reajustes praticados, respeitadas as disposições vigente.

CLAUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – As despesas decorrentes da execução do presente contrato, correrão por conta dos recursos disponíveis, constantes das dotações orçamentárias de conformidade com o item 13 do edital, consignados no orçamento vigente.

CLAUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

4.1 – A forma de fornecimento dos Materiais será de conformidade com os itens 10 e 11 do edital completo.

CLAUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 – O contrato terá vigência de 12 (doze) meses

CLAUSULA SEXTA – DOS IMPOSTOS

6.1 – Os tributos e demais encargos decorrentes da execução do presente contrato por parte da Contratada, será de exclusiva responsabilidade desta quanto aos recolhimentos, bem assim todos e quaisquer encargos relativos a funcionários por ela contratados para execução deste contrato.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 – Os Materiais fornecidos, terão pagamento estipulados em até 30 (trinta) dias a contar da data de entrega dos mesmos.

CLAUSULA OITAVA:

8.1 – Não haverá ajuste de valores, os valores serão devidos a aquisição dos materiais de uma só vez de acordo com o Anexo I.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

CLAUSULA NONA – DAS PENALIDADES

9.1 – As penalidades serão de acordo com o Edital completo.

CLAUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO:

10.1 – A Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP, poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à contratada qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) liquidação judicial ou extrajudicial, concordata, protestos, concurso de credores, cisões ou fusões;
- b) caso o contrato venha a ser objeto de qualquer espécie de transação, tais como transferência, cauções ou outras, sem autorização prévia da Prefeitura Municipal de Estiva Gerbi/SP.
- c) paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;

10.2 – A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

10.3 – Se a Prefeitura Municipal, tiver que ingressar em juízo em consequência deste contrato, a contratada, sem prejuízo de indenização e das sanções cabíveis, pagará a primeira, a título de honorário advocatícios, a importância correspondente a 10% (dez por cento) do valor da causa.

10.4 – Fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital e seus anexos.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

11.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Mogi Guaçu, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, cabendo a parte vencida arcar com os pagamentos das custas processuais e demais cominações legais.

Estiva Gerbi, 16 de junho de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Lenise Arrabaça Barbosa
LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTIVA GERBI

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOAQUIM ARCANJO
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Lote 6				
Item	Nome do Equipamento	Qtd.	Vlr Unit	Vlr Total
1	Mesa para Impressora	1	R\$ 78,20	R\$ 78,20
	Característica Física	Especificação		
	ESTRUTURA	AÇO / FERRO PINTADO		
	DIMENSÕES MÍNIMAS	MÍNIMO DE 50 X 40 X 70 CM		
	TAMPO	MADEIRA/ MDP/ MDF/ SIMILAR		

MARCA: PLATMOVEIS PLM050

Estiva Gerbi, 16 de junho de 2020

Claudia Botelho de Oliveira Diegues
MUNICÍPIO DE ESTIVA GERBI

Lenise Arrabaça Barbosa
LENISE ARRABAÇA BARBOSA INDUSTRIA E COMERCIO

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA